



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6778, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a ordenação de despesas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

– a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

– a Lei Estadual nº 23.290, de 09 de janeiro de 2019, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2019;

– o Decreto Estadual nº 45.812, de 14 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;

– a obrigatoriedade de atendimento aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

– o princípio da desconcentração administrativa que autoriza a delegação de competência como instrumento para assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a serem resolvidos;

– a relevância do ato de ordenação de despesas, que deve pautar-se nos preceitos fundamentais do controle da despesa pública: legalidade, fidelidade funcional e cumprimento do programa de trabalho;

– a responsabilidade do ordenador de despesas pelo recebimento, verificação, guarda ou aplicação de dinheiros, valores e outros bens públicos, respondendo, assim, pelos prejuízos que acarretam à Fazenda; e

– a necessidade de aperfeiçoar a estrutura de controle interno da Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), de acordo com as diretrizes para as normas de controle interno no Setor Público.

RESOLVE:

Art. 1º – Delegar a competência para ordenar as despesas da Secretaria de Estado de Saúde, na Unidade de Execução 1320082 C – SEGOV-NUCLEO/INFO, aos servidores ocupantes dos seguintes cargos:

I – Subsecretário(a) de Políticas e Ações de Saúde;

II – Subsecretário(a) de Regulação em Saúde;

III – Subsecretário(a) de Vigilância e Proteção à Saúde;

IV – Subsecretário(a) de Inovação e Logística em Saúde;

V – Subsecretário(a) de Gestão Regional; e

VI – Chefe de Gabinete.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Art. 2º – Esta Resolução terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2019.

Bernardo Luiz Fornaciari Ramos

Secretário (a) de Estado de Saúde em exercício